

TAQUARAL	49.512,46	245.793,44	2.728,58	264.121,57	33.912,91
TAQUARITINGA	485.828,25	2.411.784,97	26.773,44	2.591.625,00	332.761,67
TAQUARITUBA	320.564,50	1.591.370,30	17.665,95	1.710.034,31	219.566,44
TAQUARIVAÍ	135.308,05	671.706,33	7.456,67	721.793,59	92.677,47
TARABAI	81.639,86	405.282,69	4.499,08	435.503,48	55.918,15
TARUMÁ	340.922,33	1.692.432,12	18.787,84	1.818.632,03	233.510,26
TATUÍ	1.174.678,25	5.831.425,65	64.735,18	6.266.258,68	804.580,40
TAUBATÉ	4.320.314,46	21.447.228,35	238.087,62	23.046.487,91	2.959.142,53
TEJUPÁ	88.023,43	436.972,51	4.850,87	469.556,33	60.290,49
TEODORO SAMPAIO	365.274,68	1.813.323,88	20.129,87	1.948.538,35	250.190,08
TERRA ROXA	112.572,29	558.839,77	6.203,73	600.510,88	77.104,91
TIETÉ	606.245,47	3.009.569,14	33.409,50	3.233.984,26	415.239,86
TIMBURI	87.526,86	434.507,37	4.823,51	466.907,37	59.950,37
TORRE DE PEDRA	33.437,53	165.993,08	1.842,70	178.370,71	22.902,59
TORRINHA	147.824,52	733.841,55	8.146,44	788.562,05	101.250,46
TRABIJU	33.424,27	165.927,25	1.841,97	178.299,98	22.893,51
TREMEMBÉ	244.709,09	1.214.803,19	13.485,64	1.305.387,65	167.610,27
TRÊS FRONTEIRAS	69.180,72	343.432,12	3.812,47	369.040,89	47.384,43
TUIUTI	58.726,77	291.535,81	3.236,37	313.274,81	40.224,13
TUPÁ	614.533,58	3.050.713,61	33.866,25	3.278.196,75	420.916,69
TUPI PAULISTA	119.994,11	595.683,73	6.612,74	640.102,19	82.188,39
TURIÚBA	65.014,72	322.750,92	3.582,89	346.817,55	44.530,97
TURMALINA	54.768,91	271.887,93	3.018,25	292.161,85	37.513,24
UBARANA	177.552,30	881.418,43	9.784,71	947.143,32	121.612,11
UBATUBA	571.118,01	2.835.186,76	31.473,66	3.046.598,67	391.179,76
UBIRAJARA	107.940,05	535.844,06	5.948,45	575.800,44	73.932,11
UCHOA	145.046,71	720.051,71	7.993,36	773.743,94	99.347,83
UNIÃO PAULISTA	45.261,58	224.690,91	2.494,31	241.445,48	31.001,32
URÂNIA	106.091,59	526.667,83	5.846,59	565.939,97	72.666,04
URU	59.786,63	296.797,28	3.294,77	318.928,62	40.950,07
URUPÊS	177.748,69	882.393,33	9.795,53	948.190,92	121.746,62
VALENTIM GENTIL	121.847,04	604.882,20	6.714,85	649.986,56	83.457,53
VALINHOS	1.915.660,95	9.509.867,43	105.569,90	10.218.991,53	1.312.106,75
VALPARAÍSO	486.241,27	2.413.835,30	26.796,20	2.593.828,22	333.044,56
VARGEM	74.010,60	367.408,97	4.078,64	394.805,62	50.692,59
VARGEM GRANDE DO SUL	356.632,08	1.770.419,66	19.653,59	1.902.434,88	244.270,45
VARGEM GRANDE PAULISTA	653.375,75	3.243.536,80	36.006,80	3.485.398,22	447.521,12
VÁRZEA PAULISTA	967.898,74	4.804.915,35	53.339,80	5.163.204,39	662.949,50
VERA CRUZ	100.921,92	501.004,17	5.561,69	538.362,64	69.125,14
VINHEDO	3.374.069,10	16.749.806,31	185.941,11	17.998.792,30	2.311.024,22
VIRADOURO	150.932,93	749.272,54	8.317,74	805.143,69	103.379,52
VISTA ALEGRE DO ALTO	242.384,91	1.203.265,31	13.357,56	1.292.989,42	166.018,35
VITÓRIA BRASIL	33.467,93	166.144,00	1.844,38	178.532,89	22.923,42
VOTORANTIM	943.372,88	4.683.162,25	51.988,21	5.032.372,50	646.150,84
VOTUPORANGA	830.946,21	4.125.045,36	45.792,50	4.432.638,40	569.145,67
ZACARIAS	125.459,19	622.813,91	6.913,91	669.255,39	85.931,62
Total Líquido Repassado aos Municípios (*)	597.276.823,94	2.965.046.303,65	32.915.247,17	3.186.141.475,15	409.096.899,61
Total Bruto da Arrecadação (100%) (**)		14.825.231.518,24	164.576.235,85		

(\*) Valores líquidos (80%) repassados aos municípios. Descontados os 20% do montante devido (creditado em conta própria no Banco do Brasil), relativos ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, previsto pelo parágrafo § 1º do artigo 60 do ato das Disposições Transitórias da Constituição Federal (Lei 11.494/2007, de 20/06/2007). Cabe acrescentar que não estão sendo consideradas as medidas judiciais de caráter liminar concedida a algum município. (\*\*) Valores brutos (100%) arrecadados pelo Estado. Não estão descontados os 20% relativos ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, previsto pelo parágrafo § 1º do artigo 60 do ato das Disposições Transitórias da Constituição Federal (Lei 11.494/2007, de 20/06/2007).

Obs.:

1 - Pertencem aos municípios 25% do produto da arrecadação do ICMS e dos recursos recebidos pelos Estados nos termos do artigo159, II, da Constituição Federal (Fundo de Exportação). O valor da parcela individual de cada município é obtido pela multiplicação do valor da quota-parte municipal do ICMS e do Fundo de Exportação pelos respectivos índices de participação do município no produto da arrecadação do ICMS, aprovados pela Resolução SFP-94, de 18 de dezembro de 2020, publicada no D.O.E. de 19/12/2020.

2 - Os repasses do Fundo de Exportação (artigo 159, II, da Constituição Federal), incluem, a partir de julho de 1996, os recursos oriundos dos repasses da compensação financeira pelo resultado da exploração de petróleo ou gás natural, de recursos hídricos para fins

de geração de energia elétrica, e de recursos naturais (artigo 9º da Lei nº 7.990, de 28 de dezembro de 1.989).

3 - Demonstrativo: Resumo dos Repasses (em R\$)

(+) Saldo referente a Maio de 2021 repassado em Junho de 2021 (crédito dias: 01/06/2021):

(+) ICMS-QPM arrecadado em Junho de 2021:

(+) QPM-Fundo de Exportação recebido em Junho de 2021:

(=) Sub-Total 1:

(-) Créditos efetuados em Junho de 2021 (crédito dias: 01, 08, 15, 22 e 29/06/2021):

(=) Saldo de Junho de 2021 repassado em Julho de 2021 (crédito dia: 06/07/2021):

4 - As divergência de centavos entre a soma das parcelas e o total, decorrem de erro de aproximação.

# Agricultura e Abastecimento

## GABINETE DO SECRETÁRIO

**GABINETE DO SECRETÁRIO**  
**Despacho do Secretário de 20/07/2021**  
Diante da manifestação do dirigente da unidade, onde reconhece a absoluta necessidade de serviço, AUTORIZO, nos termos do § 2º, do artigo 8º, do Decreto 48.292/2003, em caráter excepcional o pagamento de diárias acima do limite regulamentar respeitando o valor correspondente a uma vez a retribuição mensal do interessado a seguir mencionado:  
**NOME DO FUNCIONÁRIO:** Murilo Tomaz  
**CARGO:** Assessor Técnico IV  
**RG:** 32.781.134-1  
**Nº DE DIÁRIAS ULTRAPASSAR:** 04 (Três)  
**LOCALIDADES:**  
**NOME DO FUNCIONÁRIO:** Mastrângelo de Paula Reino  
**CARGO:** Assessor Técnico IV  
**RG:** 29.573.692-6  
**Nº DE DIÁRIAS ULTRAPASSAR:** 04 (Três)  
**LOCALIDADES:**  
São José dos Campos/SP  
São José do Rio Preto/SP  
Marília/SP  
Araçatuba/SP  
Ribeirão Preto/SP  
Campinas/SP  
Pindamonhangaba/SP  
**MOTIVO DO DESLOCAMENMTO:** Reuniões preparatórias para organização dos eventos com a participação do secretário.

# Direitos da Pessoa com Deficiência

## GABINETE DA SECRETÁRIA

**EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO**  
**Processo SDPCD-PRC-2021/00069**  
**TERMO DE COLABORAÇÃO nº 002/2021**  
**Partícipe:** Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência  
**Partícipe:** Associação de Educação do Homem de Amanhã, CNPJ nº 46.072.666/0001-56  
**Objeto:** Transferência de recursos financeiros, do Estado à OSC, para implementação do Programa Inclusão da Pessoa com Deficiência com vistas a desenvolver o projeto consoante o Plano de Trabalho, parte integrante indissociável deste ajuste (Anexo I) – Polo de Campinas  
**Valor Total do Ajuste R\$ 351.590,00 (trezentos e cinquenta e um mil, quinhentos e noventa reais), sendo R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) de responsabilidade do ESTADO e R\$ 51.590,00 (cinquenta e um mil quinhentos e noventa reais) como contrapartida financeira da OSC.**  
**Crédito Orçamentário: UGE 470101, PT 14.422.4700.5963.0000, ND 335043**  
**Vigência:** 12 (doze) meses  
**Data da celebração:** 17/07/2021  
**Parecer CJ/SEDPD nº 26/2021**

## Educação

## GABINETE DO SECRETÁRIO

**Despacho do Secretário, de 19-7-2021**  
Interessado: Diretoria de Ensino Região de São Bernardo do Campo  
Assunto: PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL DOS CONTRATOS Nº13, 14 e 16/2016 - Nos termos do § 4º do artigo da lei 8666/93 - LIMPEZA EM AMBIENTE ESCOLAR  
Número de referência: SEDUC-PRC-2021/30407  
À vista dos elementos que instruem o processo, em especial, da manifestação da Diretoria de Ensino (fls. 537/548), do Parecer Referencial C/SE n.º 02/2021, bem como da manifestação do Departamento de Controle de Contratos e Convênios às fls. 779/784, que adoto como razão de decidir, AUTORIZO nos termos no artigo 57, § 4º, da Lei Federal n.º 8666/93 e alterações posteriores, a prorrogação excepcional por mais 12 (meses) meses, a partir de 25/07/2021 até 24/07/2022, para os contratos 013/2016 e 014/2016 firmados com a empresa DESTAKE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, e 12 (doze) meses, a partir de 15/08/2021 a 14/08/2022, para o contrato 016/2016 firmado com a empresa ANDORINHA SERVIÇOS OPERACIONAIS EIRELI, ambos mediante cláusula resolutiva, diante da impossibilidade de descontinuidade na prestação dos serviços de limpeza em ambiente escolar, devendo ser obedecidas as demais formalidades legais.

Ressalta-se, contudo, que a presente autorização é válida com a condicionante de que previamente à celebração do termo aditivo sejam atendidos todos os itens constantes do parecer jurídico citado, sem o qual a presente autorização não terá validade, em especial, a manifestação clara de concordância da empresa quanto à cláusula resolutiva que deverá ser posta.

**Despacho do Secretário, de 20-7-2021**  
Interessado: Diretoria de Ensino Região de Araraquara  
Assunto: Renovação de Certificado Digital para o período de 36 meses  
Número de referência: SEDUC-PRC-2021/28945  
À vista dos elementos que instruem o processo em análise, em especial, o despacho CENOT nº 563/2021 de fls. 60/66 e a Resolução PGE 18, de 15 de abril de 2019 (fls. 48/51), RATIFICO, nos termos do artigo 26, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, o ato praticado pelo Dirigente Regional de Ensino, consoante documento encartado à fl. 67, que declarou a dispensa do procedimento licitatório, com fulcro no artigo 24, inciso XVI, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, visando à contratação da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A - IMESP, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 48.066.047/0001-84, pelo valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), referente à renovação de 02 (dois) certificados digitais pelo período de 36 meses.

**Despacho do Secretário, de 20-7-2021**  
Interessado: Diretoria de Ensino - Região Taubaté  
Assunto: Limpeza em Ambiente Escolar - Prorrogação de Contrato com vencimento em 30/04/2020  
Número de referência: SEDUC-PRC-2020/21936  
À vista dos elementos que instruem o processo, em especial, da manifestação da Diretoria de Ensino (fls. 411/413), do Parecer Referencial C/SE n.º 02/2021, bem como da manifestação do Departamento de Controle de Contratos e Convênios às fls. 506/511, que adoto como razão de decidir, AUTORIZO, nos termos no artigo 57, § 4º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, a prorrogação excepcional por mais 3 (três) meses, a partir de 1/08/2021 até 31/10/2021, para o contrato 007/2016, firmado com a empresa WF SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, mediante cláusula resolutiva, diante da impossibilidade de descontinuidade na prestação dos serviços de limpeza em ambiente escolar, devendo ser obedecidas as demais formalidades legais.

2.728,58  
26.773,44  
17.665,95  
7.456,67  
4.499,08  
18.787,84  
64.735,18  
238.087,62  
4.850,87  
20.129,87  
6.203,73  
33.409,50  
4.823,51  
1.842,70  
8.146,44  
1.841,97  
13.485,64  
3.812,47  
3.236,37  
33.866,25  
6.612,74  
3.582,89  
3.018,25  
9.784,71  
31.473,66  
5.948,45  
7.993,36  
2.494,31  
5.846,59  
3.294,77  
9.795,53  
6.714,85  
105.569,90  
26.796,20  
4.078,64  
19.653,59  
36.006,80  
53.339,80  
5.561,69  
185.941,11  
8.317,74  
13.357,56  
1.844,38  
51.988,21  
45.792,50  
6.913,91  
32.915.247,17  
164.576.235,85

264.121,57  
2.591.625,00  
1.710.034,31  
721.793,59  
435.503,48  
1.818.632,03  
6.266.258,68  
23.046.487,91  
469.556,33  
1.948.538,35  
600.510,88  
3.233.984,26  
466.907,37  
178.370,71  
788.562,05  
178.299,98  
1.305.387,65  
369.040,89  
313.274,81  
3.278.196,75  
640.102,19  
346.817,55  
292.161,85  
947.143,32  
3.046.598,67  
575.800,44  
773.743,94  
241.445,48  
565.939,97  
318.928,62  
948.190,92  
649.986,56  
10.218.991,53  
2.593.828,22  
394.805,62  
1.902.434,88  
3.485.398,22  
5.163.204,39  
538.362,64  
17.998.792,30  
805.143,69  
1.292.989,42  
178.532,89  
5.032.372,50  
4.432.638,40  
669.255,39  
3.186.141.475,15

33.912,91  
332.761,67  
219.566,44  
92.677,47  
55.918,15  
233.510,26  
804.580,40  
2.959.142,53  
60.290,49  
250.190,08  
77.104,91  
415.239,86  
59.950,37  
22.902,59  
101.250,46  
22.893,51  
167.610,27  
47.384,43  
40.224,13  
420.916,69  
82.188,39  
44.530,97  
37.513,24  
121.612,11  
391.179,76  
73.932,11  
99.347,83  
31.001,32  
72.666,04  
40.950,07  
121.746,62  
83.457,53  
1.312.106,75  
333.044,56  
50.692,59  
244.270,45  
447.521,12  
662.949,50  
69.125,14  
2.311.024,22  
103.379,52  
166.018,35  
22.923,42  
646.150,84  
569.145,67  
85.931,62  
409.096.899,61

Ressalta-se, contudo, que a presente autorização é válida com a condicionante de que previamente à celebração do termo aditivo sejam atendidos todos os itens constantes do parecer jurídico citado, sem o qual a presente autorização não terá validade, em especial, a manifestação clara de concordância da empresa quanto à cláusula resolutiva que deverá ser posta.

<b>Portaria da Chefe de Gabinete, de 19-7-2021</b> Designa servidores para compor Comissão de Apuração Preliminar na forma que especifica. A CHEFE DE GABINETE da Secretaria de Estado de Educação, CONSIDERANDO o disposto na Resolução SE n.º 34/2019; CONSIDERANDO a informação constante às folhas n.º 02/758 destes autos ( SEDUC-PRC-2021/31878); DESIGNA os servidores abaixo indicados, para comporem Comissão de Apuração Preliminar, devendo a conclusão dos trabalhos ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias (artigo 265, da Lei Estadual n.º 10.261/68), observadas as demais normas aplicáveis à espécie: 1. Ricardo Ossami Parisi, RG n.º 26.391.911, Executivo Público; 2. Priscila Gomes Siqueira Salvático, RG n.º 43.326.246-1, Professora de Educação Básica II;
---

**Despacho da Chefe de Gabinete, de 20-7-2021**  
Interessado: Secretaria da Educação do Estado de São Paulo  
Assunto: Publicação DOE - Termo de Contrato IFOOD.COM AGÊNCIA DE RESTAURANTES ONLINE S.A  
Número de referência: SEDUC-EXP-2021/299439  
Solicita-se a publicação, em Diário Oficial, do extrato do contrato abaixo, referente ao processo SEDUC-EXP-2021/299439  
Objeto: acessos ao HUB.Educacional e desenvolvimento de API de integração  
Doador: IFOOD.COM AGÊNCIA DE RESTAURANTES ONLINE S.A  
Donatário: vídeos  
Data da celebração: 20/07/2021  
Valor estimado: R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais)  
Processo: SEDUC-EXP-2021/299439  
Parecer: Tendo em vista o parecer da Comissão Permanente de Análise de Chamamento Público e Procedimento de Manifestação de Interesse, instituída pela Resolução SE 64, de 14 de novembro de 2019, e alterada pelas Resoluções SEDUC-75, de 19 de outubro de 2020 e Seduc 1, de 6 de janeiro de 2021, que concluiu a análise da proposta da empresa IFOOD.COM AGÊNCIA DE RESTAURANTES ONLINE S.A., ratificamos os procedimentos adotados e manifestamo-nos favoravelmente as fases desse edital.

**DIRETAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Portaria Departamento de Administração, de 14-7-2021**

A Diretora do Departamento de Administração no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 36 do Decreto nº 64.187, de 17 de abril de 2019, Designa o servidor abaixo elencado, para sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seus encargos, exercer a função de Gestor e Fiscal do Contrato DA n.º 06/2021, Processo nº SEDUC-PRC-2019/19796 celebrado entre esta Pasta e a SP Mídia Digital & Comunicação Visual LTDA - ME, objetivando a prestação de serviços Gráficos Externos para atender os órgãos Centrais da Secretaria da Educação.

Gestor:  
Janaina Amaral Souza  
R.G. nº 48099312 - 9  
Cargo: Diretor I

## COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES

**Portaria Nº 033/2021, de 20 de julho de 2021**  
O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 57 do Decreto nº 64.187 de19 de abril de 2019, e em atendimento ao artigo 67 da Lei 8.666, de 21-06-1993 e artigo 2º da Resolução SE 48, de 17-07-2013, resolve:  
Artigo 1º - Designar os servidores abaixo, para sem prejuízo dos vencimentos, e das demais vantagens de seus cargos, constituírem a função de Gestores e Fiscais do Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios (Processo licitatório SEDUC-PRC-2020/06749 - Processo de compra SEDUC-PRC-2021/28681 - Contrato nº: 035/DAESC/2021):  
I - Gestor Sílvia Palmira Dias dos Santos, RG nº 7.409.692-8, cargo Executivo Público;  
II - Gestor Substituto Isabella Mendes Andreo, RG nº 52.275.773-x, cargo Assessor II;  
III - Fiscal responsável CELOG Beatriz Ferraz de Oliveira, RG nº 42.660.097-6, cargo Diretor I;  
IV - Fiscal responsável CELOG Fabiano Pitombeira Martins, RG nº 43.889.187-9 cargo Assessor Técnico III;  
Artigo 2º - Para os produtos perecíveis que são realizados por meio de ENTREGA DIRETA nas unidades escolares, compete as:  
I - Unidades Escolares da Gestão Centralizada exercer as atividades relativas ao recebimento, conferência, guarda, distribuição e controle dos gêneros alimentícios, assinar as OZ (duas) vias das Guias de Remessa no ato do recebimento dos produtos, bem como cadastrar as Guias de Remessa no sistema SAESP, para a confirmação do recebimento do produto no sistema.  
II - Diretorias Regionais de Ensino da Gestão Centralizada exercer as atividades de controle do recebimento dos produtos entregues nas unidades escolares vinculadas a elas e gerar por meio do sistema SAESP o Atestado de Recebimento Provisório.  
Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação  
**Extrato de Contrato**  
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico  
Registro de Preços nº: 15/2021  
Processo Licitação: SEDUC-PRC-2020/06749  
Processo Compra: SEDUC-PRC-2021/28681  
Contrato: 035/DAESC/2021  
Contratante: CISE – Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços Escolares  
Contratado: ADB Alimentos Ltda  
Valor: R\$ 3.500.070,00  
Data da assinatura do contrato: 13/07/2021  
Programa de Trabalho: 12368081561720000  
Fonte: 005003135  
Natureza da Despesa: 33903010  
Parecer C/SE Nº: 351/2020 de 03/04/2020

## DIRETORIAS DE ENSINO

**Portarias do Dirigente Regional de Ensino, de 20-07-2021**

Cessando, nos termos do Decreto 47.685 de 28/03/2003, obedecendo às condições previstas na Resolução SE 23/2013, a ocup